



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.398, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALES – REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 4.398, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do vale-refeição será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha, será no percentual de 15% (quinze por cento) do valor total dos vales.
--

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.398, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de vales-refeição aos servidores municipais.

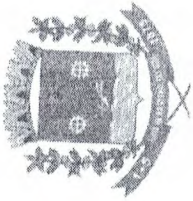
A alteração ora pretendida busca majorar o valor do vale refeição de R\$ 520,00 para R\$ 550,00, o que resulta em um aumento percentual de aproximadamente 5%, aumentando e aplicando pequena correção na intenção de manter o poder de compra como forma de valorização dos servidores que fazem jus ao benefício.

Para além da valorização do servidor, a medida também irradia seus efeitos no comércio local, uma vez que tal valor é gasto nos estabelecimentos localizados, em sua grande maioria, neste Município.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a alteração da estrutura administrativa do Município, bem como a data da primeira sessão ordinária desta nova legislatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos

ASSUNTO: PL 004/2025

Impacto financeiro da alteração de valores do vale alimentação

Valor Vale	Vabr TOTAL	85% Prefeitura	15% Servidor	700 usuários	Impacto mês	Taxa - 16,05%	Desconto mês	(16,05%) Desconto	Aumento real Despesa (Mês)	Custo anual
550,00	385.000,00	467,50	82,50	327.250,00	17.850,00	88,27	61.792,50	2.864,92	14.985,08	175.820,96

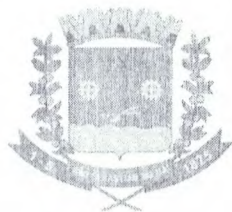
São Sebastião do Cai, 07 de janeiro de 2025.

Valéria V. Hartmann
Valéria Vieira Vier Hartmann

Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

JOAO MARCOS DUARTE
GUARA:99710501372
2025-01-07 11:23:18
-03'00'

João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 004/2025**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Cai/RS, 07 de Janeiro de 2024.

CARLOS
METZEN

REUPERT:0118
4339031

Assinado de forma
digital por CARLOS
METZEN
REUPERT:01184339031
Dados: 2025.01.07
11:11:20 -03'00'

CARLOS METZEN REUPERT
Secretário da Fazenda

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

JOAO
MARCOS
DUARTE
GUARA:99710
501372
2025.01.07
11:18:32
-03'00'